



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

LEI Nº 414/2003

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paragominas, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paragominas para o exercício de 2004, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos poderes do município, incluindo os órgãos da administração direta, indireta bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta, indireta bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

CAPÍTULO I

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício financeiro de 2004, estima a Receita em R\$ - 56.433.025,67(**cinquenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos**), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2004, estima a Receita em R\$ - 39.580,924,77 (**trinta e nove milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos**), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2004, estima a Receita em R\$ - 16.852.100,90 (**dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cem reais e noventa centavos**), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 5º - O Conjunto das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social decorrerá dos Tributos, Rendas e Outras Receitas, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1. RECEITA DO TESOUREO (R\$)

R\$ - 56.433.025,67



Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP 68.625-970 - Paragominas-PA
Fones: (91) 3729-3314 - Fax: (91) 3729-3176
C.N.P.J.: 05.193.057/0001-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

1.1 RECEITAS CORRENTES

54.953.137,09

Receita Tributária	2.018.000,00
Receita de Contribuição	3.534.300,00
Receita Patrimonial	1.554.000,00
Receita Agropecuária	11.000,00
Receita Industrial	3.000,00
Receita de Serviços	3.500.000,00
Transferências Correntes	41.841.010,09
Outras Receitas Correntes	2.491.827,00

1.2 DEDUÇÕES

(2.863.849,42)

DEDUÇÕES FORMAÇÃO FUNDEF

2.863.849,42

1.3 RECEITAS DE CAPITAL

4.343,738,00

Operação de Crédito	1.925.938,00
Alienação de Bens	80.000,00
Transferência de Capital	2.337.800,00

Art. 6º- O conjunto das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerá as diretrizes e metas estabelecidas no anexos desta Lei:

2. DESPESA POR PODERES

2.2 PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal

1.500.000,00

1.500.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	1.390.219,00
Consultoria Jurídica	70.500,00
Assessoria Especial	151.000,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento	184.144,00
Secretaria de Administração e Finanças	4.588.315,00
Secretaria de Assistência Social	2.678.578,00
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	11.792.644,90
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	3.977.870,00
Fundo Municipal de Educação	14.699.222,00
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	1.523.612,00
Secretaria de Obras, Viação e Terras	9.284.912,00
Instituto de Previdência Social	2.899.018,00



Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP 68.625-970 - Paragominas-PA
Fones: (91) 3729-3314 - Fax: (91) 3729-3176
C.N.P.J.: 05.193.057/0001-78



CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA CORREÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO

Art 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Fixada no Orçamento:

I – Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes do excesso de arrecadação, no termos do Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal N° 4.320,00, de março de 1964.

II – Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal N° 4.320, de março de 1964.

III – Utilizando como fonte de recursos os resultados do ingresso, excesso de arrecadação, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sobre as dotações que corresponderem a recursos provenientes de convênio;

IV – Utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003, no termos do inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal N° 4.320 de 17 de março de 1964.

V – Utilizando-se como fonte de recursos Operações de crédito na forma do inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

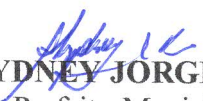
Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter na execução, o equilíbrio orçamentário.

Art. 9º- A despesa total com pessoal em cada período de apuração não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, conforme os artigos 18 e 19 da Lei Complementar N° 101/00.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2004.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 29 de dezembro de 2003.


SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal



Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP 68.625-970 - Paragominas-PA
Fones: (91) 3729-3314 - Fax: (91) 3729-3176
C.N.P.J.: 05.193.057/0001-78